LEI MUNICIPAL N° 4.162

Da nova redaçпo ao artigo 2° da Lei Municipal n° 3.821 de 14.03.89.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER: que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 2° da Lei Municipal n° 3.821, de 14 de março de 1989, passa a ter a seguinte redaçпo:

"Art. 2° - O valor locativo mensal passa a ser de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com reajuste trimestral, de acordo com a variaçпo da TR (Taxa de Referencia)."

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrпo por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor a contar de 1° de maio de 1991.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE AGOSTO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçпo